



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1587/2016

ALTERA A LEI N.º 1579/2016 QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A ASSOCIAÇÃO DOS HERDEIROS DO BENVINDO PEREIRA DOS ANJOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - O "caput" do artigo 1º da Lei 1579/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato, com a **ASSOCIAÇÃO DOS HERDEIROS DO BENVINDO PEREIRA DOS ANJOS**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 39.388.467/0001-96, com sede na Comunidade Quilombola do Retiro, Zona Rural, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29640-000, representada por seu Presidente – Sr. **WALLACE DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº. 030.877.807-31, RG Nº 1157665/SSP-ES, residente e domiciliado na Comunidade Quilombola do Retiro, neste Município, objetivando a cessão de 03 (três) estantes de aço com prateleiras – Patrimônios nºs 12777, 12775 e 12778, 02 (duas) tábuas em Poliuretano para corte – Patrimônios nºs 12971 e 12972 e 01 (um) lixão com tampa e rodas de 120 litros – Patrimônio nº 12993, adquiridos com recurso próprio.*

Art. 2º - O artigo 3º da Lei n.º 1579/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º - A utilização dos referidos equipamentos, será exclusivamente para atender as necessidades da **ASSOCIAÇÃO DOS HERDEIROS DO BENVINDO PEREIRA DOS ANJOS** e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 14 de dezembro de 2016.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº _____
Data 15 / 12 de dezembro / 2016
Protocolista Lucretia Espíndola